



Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

13.32.43

-: LEI N° 342 :-

(Dispõe sobre a venda de terreno municipal para a construção de um hospital)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, nos termos do artigo 108, da Lei N° 1.461/9/47, a área de terreno municipal abaixo caracterizada, pertencente ao Patrimônio Municipal e destinada à construção de um Hospital, a saber:

"uma área aproximada de terreno com 33.165 metros quadrados, situada no Alto do Cemiterio desta cidade, com as seguintes delimitações: começa no marco A, na esquina das ruas C e Cardoso de Siqueira, seguindo por este na extensão de 253 metros até encontrar o prolongamento do valo divisório com a Vila Oliveira; defletindo à esquerda, seguindo acompanhando o valo na extensão de 290 metros; desse ponto, defletindo à esquerda, seguindo pelo alinhamento da rua B, na extensão de 259 metros até a rua C; defletindo à esquerda, seguindo por esta, na extensão de 50 metros até o marco A, ponto de partida; não fazendo parte da venda de que trata esta lei, as ruas projetadas: Rua C; prolongamentos das Avenidas Rio Grande e Alagoas, tudo de conformidade com a planta que acompanha a presente lei".

Artigo 2º - No instrumento de alienação da área de terreno a que se refere o artigo 1º, deverão constar cláusulas de inicio e término da construção do referido Hospital, e de reverterão ao Patrimônio Municipal, esses imóveis, caso não sejam fielmente cumpridos os prazos e as condições estipulados.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal rejeitará as propostas que, apresentadas, constarem preços inferiores aos terrenos municipais já vendidos nos termos da Lei n° 91/1948.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de Março de 1952,
3409 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

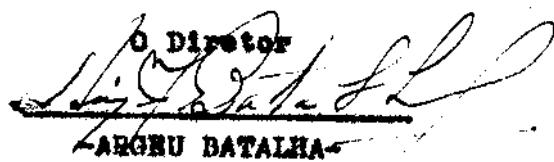
O Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LOPES



Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Registrada no Departamento Administrativo - Secretaria e Expediente Geral - 2a. Secção, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

O Diretor

ARGEU BATALHA

00/-